



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 121/88 .

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA
Protocolo Nº: 946/Div
Recebido Em: 31.05.88
Aue
ASSINATURA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, envia a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Projeto de Lei que "Cria o Município de Cabixi, desmembra do do Município de Colorado D'Oeste".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 31 de maio de 1988.



ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

Cria o Município de Cabixi, desmembrado do Município de Colorado D'Oeste.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º - Fica criado o Município de Cabixi, com sede na cidade do mesmo nome, desmembrado da área territorial do Município de Colorado D'Oeste.

Art. 2º - O município a ser criado é constituído dos distritos de Cabixi, sede e Planalto São Luiz, cujos limites passam a coincidir com os seguintes: partindo do ponto que medeia as linhas fundiárias 7 e 6, na margem direita do Rio Cabixi; por este abaixo até a sua foz no Rio Guaporé; por este abaixo até encontrar a divisa do Município de Cerejeiras, seguindo por esta abaixo até o ponto que medeia as linhas fundiárias 7 e 6; daí por uma linha reta até alcançar o Rio Cabixi, ponto de partida.

Art. 3º - A instalação do Município dar-se-á com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 31 de maio de 1988.